



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.218/12

Permite o uso de bem público, situado no perímetro urbano deste Município, com as características que especifica, à **1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, do 32º Batalhão de Polícia Metropolitana**, para finalidade de instalação de sua unidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica local prevê que o Município tem como competência privativa legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, dispor sobre a administração, a utilização e a alienação dos bens públicos (**LOM, art. 3º, inc. VI, alínea “a”**);

CONSIDERANDO que a mesma Carta Política preceitua que “a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito, ressalvada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços e sob a sua guarda” (**art. 99**);

CONSIDERANDO que a **1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, do 32º Batalhão de Polícia Metropolitana** necessita do espaço físico para instalar sua unidade visando uma melhor prestação de serviços à população suzanense;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo permitir ou autorizar o uso de bens municipais (**LOM, art. 65, XIV**);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido, a **1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, do 32º Batalhão de Polícia Metropolitana**, o uso de um bem público, com as seguintes divisas, limites e confrontações:

“Mede pelo alinhamento da Rua Luis Bianconi 32,85 metros; daí segue 12,25 metros em curva pela esquina com a Rua Ossamu Koyama; daí segue em reta com 26,55 metros pelo alinhamento desta Rua Ossamu Koyama; daí deflete à direita e segue confrontando com a área municipal remanescente, com as seguintes distâncias: 45,00 metros; deflete à direita com 9,50 metros; deflete à esquerda com 5,70 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Jose Renzi com 15,30 metros, encerrando essa área com 1.246,00 metros quadrados.”

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior deverá ser destinada a instalação da unidade da **1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, do 32º Batalhão de Polícia Metropolitana**.

Art. 3º. A permissão de uso é outorgada pelo período de 04 (quatro) anos, passíveis de renovações, a título gratuito e intransferível, face ao manifesto interesse público e a finalidade a que se destina.

§ 1º. Encerrada ou revogada a permissão, a área será restituída à permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

§ 2º. O término ou a revogação da permissão não importará em direito à permissionária a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura introduzidas na área, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e à mesma pertencentes.

Art. 4º. A presente permissão de uso será formalizada por termo próprio a ser lavrado e arquivado no órgão competente da Prefeitura Municipal de Suzano.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 04 de abril de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração